



*Antonio Meneghetti Faculdade*

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

## **Resolução 20, de 29 de setembro de 2022.**

*Dispõe a forma de remuneração dos Estágios de Regência do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Faculdade Antonio Meneghetti (AMF).*

O Conselho Científico Diretivo, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no Plano Pedagógico Institucional da Faculdade, Projeto Pedagógico de Curso e Convenção Coletiva de Trabalho da Educação Superior, resolve:

**Art. 1º** A Coordenação de Curso de Licenciatura em Pedagogia indicará 01 (um) ou mais professores que ministrarão as disciplinas de Estágio de Regência.

**Parágrafo único:** É de responsabilidade da Coordenação do Curso verificar a disponibilidade do Professor ministrante para a realização da disciplina.

**Art. 2º** Os Estágios de Regência serão remunerados conforme valor hora-aula acrescido de valor de titulação do Professor, sendo organizado da seguinte forma:

<b>CH Semestre</b>	<b>Forma de aplicação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Horas paga Mês</b>
140h	60h	Orientação em sala de aula	42h
	80h	Supervisão no campo do Estágio de Regência	

<b>CH Semestre</b>	<b>Forma de aplicação</b>	<b>Descrição</b>	<b>Horas paga Mês</b>
150h	60h	Orientação em sala de aula	45h
	90h	Supervisão no campo do Estágio de Regência	

§1 Caso tenha mais de um Professor destinado ao Estágio de Regência, a carga horária será partilhada conforme número de professores que atuarão.

§2ª A carga horária do semestre, destinada ao Estágio de Regência deve ser cumprida na totalidade. Caso ocorra o extrapolamento da carga horária à Faculdade Antonio Meneghetti fica isenta de pagamento destas horas, salvo caso seja autorizado pela Coordenação de Curso e Direção da AMF.

**Art. 3º** A Instituição segue a Convenção Coletiva de Trabalho da Educação Superior para realizar o pagamento de auxílio deslocamento do professor, com transporte próprio para a supervisão dos estagiários, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, conforme Anexo à esta resolução.

§1 O deslocamento será pago a partir da Faculdade Antonio Meneghetti até as cidades-campo de Estágio de Regência.



*Antonio Meneghetti Faculdade*

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.078/2019 de 31 de maio de 2019 e D.O.U. de 03/06/2019.

§2 Em deslocamento para os locais de supervisão que sejam na sede de residência do Professor, será pago o deslocamento do trajeto interno, diga-se residência até a escola-campo de Estágio de Regência.

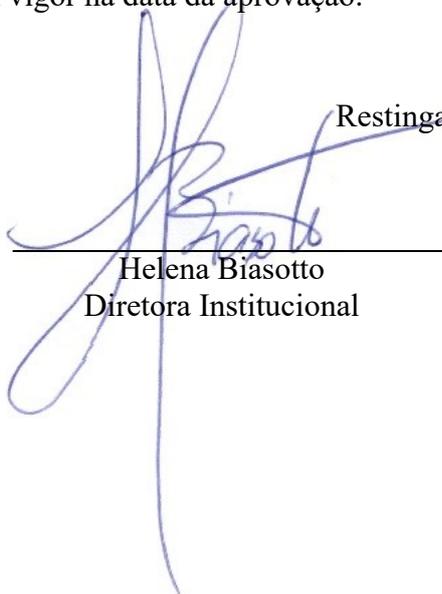
§3 O valor do combustível é tabulado pelo valor do combustível comum e seguirá o valor médio dos Postos de Combustíveis da Região da Quarta Colônia.

§4 Será acrescido no auxílio deslocamento o valor da praça de pedágio.

**Art. 4º** Os casos especiais e/ou omissos serão resolvidos pela Coordenação e Direção da AMF.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data da aprovação.

Restinga Sêca, 29 de setembro de 2022.



---

Helena Biasotto  
Diretora Institucional

